

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE** Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislações aplicáveis, tem interesse em realizar a **prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Mutuípe/BA**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara	12	Mensal	R\$ 3.267,00	R\$ 39.204,00



	Municipal de				
	Mutuípe/BA.				
Valor Global Estimado:					R\$ 39.204,00

O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (**três**) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Data Limite para protocolo de proposta via Recepção	12/01/2024
Data Limite para envio de propostas	12/01/2024 até as 14:00h
Link do Aviso de Licitação	Camaramutuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOfical
Referência de Horário	Brasília/DF

As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial, para o e-mail camaramutuipe@gmail.com, ou realizar o protocolo do documento junto à recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso II combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021



(atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**; e para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras**.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza ~~em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

§2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos, assim como no Termo de Referência, Anexo I do presente documento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

3. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando as justificativas apresentadas no Termo de Referência, deste Aviso de Intenção de Dispensa, **AUTORIZO** publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, pelo prazo de 03 (**três**) dias úteis, visando à obtenção de propostas de eventuais interessados, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, conforme modelo indicado no Anexo II deverão ser enviadas para o e-mail: **(E-mail: camaramutuipe@gmail.com)** ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Mutuípe, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, até o dia **12/01/2024** em horário de expediente.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (**três**) dias, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF);
- Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (emissão recente);



- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS).
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Mutuípe-Ba, 09 de janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.	12	Mensal	R\$ 3.267,00	R\$ 39.204,00
Valor Global Estimado:					R\$ 39.204,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a realização de Dispensa de Licitação para prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Destaca-se que a mencionada publicidade é concretizada quando se realiza a propagação de atos administrativos em sites oficiais, tais como: Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado ou jornais de grande circulação. A Câmara Municipal, necessita imprimir transparência aos seus atos administrativos, pelo o que a impressão de jornais em grandes circulações é indispensável para a legalidade e eficiência dos atos e procedimentos conduzidos por esta Câmara.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A participante deverá apresentar:

3.2. Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo a **CONTRATANTE** a sua adequada fiscalização.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo da vigência será até 31 de dezembro do fluente ano de 2024, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado qualitativamente, por iguais períodos dentro do previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os materiais deverão ser entregues ora na sede da **CONTRATANTE**;

4.3. As despesas a serem efetuadas por conta deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscal do contrato e dos serviços será o servidor: **ICARO SANTOS TETÊ**, nomeado, portador do CPF/MF sob o nº 054.834.245-81 e RG sob o nº 14.078.940-56 - SSP/BA, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Conduzir os serviços de acordo com as disposições Contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

6.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Prover os serviços ora contratados, de forma adequada e responsável em todos os níveis de trabalho;

6.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, em tempo hábil, de forma que não cause prejuízo à contratante;

6.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.8. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

6.9. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a esta entidade aos usuários ou terceiros;

6.11. Não interromper a prestação dos serviços;

6.12. É condição imprescindível para o a teste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

6.13. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;



6.14. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

6.15. A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser esta entidade acionada diretamente como coReclamada;

6.16. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

6.17. A **CONTRATADA** é a responsável pelos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas contratualmente.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7.5. É assegurada a esta Entidade a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado a entrega de nota fiscal mensal nos termos do instrumento de contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 163 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;
- e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;
- f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;
- g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- h) A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;
- j) O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;
- k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

10.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ISS, PIS e COFINS;

10.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive



aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;

10.4. Será vencedora a proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**.

10.5. O fornecimento dos serviços licitados deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo que se dará no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

NEIDE RODRIGUES BARRETO
Equipe de Apoio

ICARO SANTOS TÊTÊ
Equipe de Apoio

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Mutuípe-Ba, 09 de janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
de Mutuípe



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.	12	Mensal	R\$	R\$
Valor Global:				R\$	

Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ:
Carimbo da Empresa

